

DECRETO Nº 336

29 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.828, de 23 de Dezembro de 2014;

#### **DECRETA:**

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita em R\$ 33.000.000,00 (Trinta e Três Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2°.** A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	34.826.090,00
Receitas Tributárias	R\$	3.250.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	300.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	517.000,00
Transferências Correntes	R\$	30.427.090,00
Transferências de Convênios	R\$	1.520.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	332.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.412.910,00
Alienação de Bens	R\$	2.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.410.910,00
Transferências de Convênios	R\$	2.410.910,00
Total Geral	R\$	37.239.000,00
( - ) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	R\$	4.239.000,00
TOTAL da Receita Líquida	R\$	33.000.000,00



Art. 3°. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF n° 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

### 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	1.630.000,00		
04	Administração	R\$	8.304.000,00		
08	Assistência Social	R\$	1.657.090,00		
10	Saúde	R\$	8.510.000,00		
12	Educação	R\$	7.944.000,00		
13	Cultura	R\$	56.000,00		
16	Habitação	R\$	142.910,00		
17	Saneamento	R\$	20.000,00		
18	Gestão Ambiental	R\$	270.000,00		
20	Agricultura	R\$	181.000,00		
23	Comércio e Serviços	R\$	10.000,00		
25	Energia	R\$	200.000,00		
26	Transporte	R\$	2.010.000,00		
27	Desporto e Lazer	R\$	410.000,00		
28	Encargos Especiais	R\$	1.355.000,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00		
TO	ΓAL	R\$	33.000.000,00		
2 – F	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
3.0.0	0.0 Despesas Correntes	R\$	30.967.590,00		
4.0.0	0.0 Despesas de Capital	R\$	1.732.410,00		
9.9.	99.99 Reserva de Contingência	R\$	300.000,00		
TO	ΓΑL	R\$	33.000.000,00		
3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
3.1	PODER LEGISLATIVO	R\$	1.630.000,00		



3.2	PODER EXECUTIVO	R\$	31.370.000,00
	Gabinete do Prefeito	R\$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.450.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente		
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R\$	1.620.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.500.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	8.000.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e		
	Turismo	R\$	400.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.500.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.800.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TO	Γ <b>A</b> L	R\$	33.000.000,00

- **Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:
- I Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);
- II Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, até
  Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei
  Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, para Reforço de Caixa;
- III Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;
- IV Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.
- **Art. 5°.** O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.



- Art. 6°. O valor previsto no Orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital, sem alteração de seu total.
- Art. 7º. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.
- Art. 8°. Caso haja inflação oficial o valor do presente Orçamento poderá ser reajustado em 1° de Janeiro de 2015, nos mesmos índices, tomandose como base o mês de Setembro de 2014.
- **Art. 9°.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.
- **Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2015**.
  - Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO Prefeito Municipal